RESPOSTA

PROCESSO N°: 23.0.000001660-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 42/2023 - republicado

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento

Versa o presente sobre pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2023 - republicado, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação de natureza permanente para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, conforme condições e especificações estabelecidas constantes do Termo de Referência, ANEXO – I ao Edital, formulado pela Empresa **MICROSENS S.A**.

1. QUANTO AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A previsão de pedido de esclarecimentos consta do subitem 24.5 do instrumento convocatório, restando presente o pressuposto do cabimento, assim, como a tempestividade, eis que conforme referido subitem o prazo é de três dias úteis antes da data para a abertura da sessão, de modo que estando esta designada para o dia 01/03/2024 e o pedido encaminhado via e-mail no dia 26/02/2024, está atendido o requisito da tempestividade.

Quanto ao prazo para a resposta, conforme consta do subitem 24.7 do Edital, o pregoeiro possui dois dias úteis do recebimento do pedido, de sorte que a presente resposta também é tempestiva.

2. QUESTIONAMENTOS

“1. Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: “3.1.14 Possuir MTBF de no mínimo 60.000 horas;”. Entendemos que, alternativamente, serão aceitos monitores que possuem vida útil típica de 60.000 horas. O nosso entendimento está correto? 2. Para o Item 2 do Termo de Referência do objeto desta licitação, é solicitado: “Suporte para Fixação e Assessórios.”. Solicitamos os seguintes esclarecimentos: 2. 1. Qual seria o material da parede, piso e teto no qual a solução será instalada? 2. Qual a distância entre o piso e o teto? 3. O local de instalação possui piso elevado? Se sim qual a altura do piso elevado? 3. Para os Itens 4 e 5 do objeto desta licitação, é solicitado: “3.4.13 O gerenciador deverá ser do mesmo fabricante do software de gerenciamento;” e “3.5.13 O gerenciador deverá ser do mesmo fabricante do software de gerenciamento;”, respectivamente. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversos fabricantes de renome foi constatado que nenhum equipamento atualmente disponível no mercado do porte requerido atende o descritivo técnico para hardware e software de mesma fabricante que encaixe no limite de preço sugerido no edital. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que essa exigência seja revista e retirada das especificações técnicas. 4. Para o Item 7 do objeto desta licitação, é solicitado: “7.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.”. Entretanto, grande parte dos itens que compõe e atendem a solução exigida são de produtos importados. Logo, o prazo sugerido é insuficiente pois inclui os processos de importação, compra, recebimento, despacho e entrega. Ainda, precisamos enfatizar o atual momento de conflitos políticos externos e cenário pandêmico que impactam diretamente na produção de componentes eletrônicos, comprometendo os prazos de fabricação e

envio. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que o prazo de entrega seja prorrogado para, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos."

3. RESPOSTA

Trata-se de Edital de pregão eletrônico divulgado originalmente em data de 06/12/2023 que, **após pedido de esclarecimento da própria consulente,** foi suspenso para adequações e republicado posteriormente, conforme Edital ora em vigor.

Inobstante, por ocasião da republicação do Edital em evidência, retorna a empresa **MICROSENS S.A** aduzindo, em sua essência, os mesmos questionamentos feitos anteriormente, notadamente as perguntas número 2, 3, 4, e 5.

Os questionamentos em questão foram devidamente respondidos quando da primeira publicação do Edital, e divulgados em conformidade com as suas disposições, razão pela qual remete o consulente à resposta anteriormente publicada. Destaca-se, inclusive, que a questão de número cinco foi a motivadora da suspensão e adequação ao Termo de Referência originalmente, de modo que o prazo para entrega foi ajustado, em conformidade com a conveniência e oportunidade da administração.

Relativamente à primeira pergunta ora formulada, quanto à necessidade do item 1 "Possuir MTBF de no mínimo 60.000 horas", denota-se que simples interpretação literal da especificação em tela evidencia um mínimo à ser ofertado, sendo o piso balizador de qualquer oferta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do pedido de esclarecimento, momento em que se espera ter esclarecido a primeira questão, bem como ter ficado clara a divulgação das respostas aos demais questionamentos já formulados em oportunidade pretérita.

Palmas – TO 28 de fevereiro de 2024.

Jefferson Lustosa Maciel

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Lustosa Maciel**, **Pregoeiro (a)**, em 28/02/2024, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0852522** e o código CRC **52C33EF0**.